



CIRCULAR 27/2026 - SEN-CG/CP-SENADOR/IFG, DE 13 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CÂMPUS SENADOR CANEDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeado pela Portaria nº 471 - REITORIA/IFG, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 20/02/2026, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I – Considerando a necessidade de assegurar o adequado planejamento das contratações destinadas ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do IFG Câmpus Senador Canedo;

II – Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à adequada instrução dos processos de contratação, à governança, à gestão de riscos, à segregação de funções e à responsabilização dos agentes públicos pelos atos praticados no exercício de suas atribuições;

III – Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, especialmente em seu art. 22, que estabelece que a Equipe de Planejamento da Contratação constitui o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento, incluindo conhecimentos relacionados aos aspectos técnicos e de uso do objeto, às licitações e aos contratos administrativos;

IV – Considerando que os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação e das respectivas atribuições antes de sua formal designação;

V – Considerando a necessidade de identificar os agentes públicos responsáveis pela elaboração, análise, revisão e assinatura dos documentos produzidos na fase de planejamento das contratações, observadas as competências e responsabilidades de cada integrante;

VI – Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, uniformidade, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos procedimentos de planejamento das contratações realizadas no âmbito do IFG Câmpus Senador Canedo;

VII – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento das Contratações do IFG Câmpus Senador Canedo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Cleber de Paula Silva Junior	2389161	Integrante Administrativo
Maurício Oliveira Lino	1939996	Integrante Administrativo
Margarida Silva de Araújo	2941739	Integrante Administrativo
Thommas Magno de Araújo Santos	2160302	Integrante Técnico
Luiz Eduardo Bento Ribeiro	2415984	Integrante Técnico
Jordano Moreira Borges	3305034	Integrante Técnico

VIII – Compete à Equipe de Planejamento das Contratações, observadas a natureza, a complexidade e as especificidades de cada objeto:

1. realizar os levantamentos, estudos e análises necessários à adequada caracterização das necessidades administrativas e institucionais que fundamentam as contratações;
2. participar da elaboração, revisão, atualização e validação dos documentos relativos à fase de planejamento das contratações, incluindo, conforme aplicável, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a análise e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência (TR), a pesquisa e estimativa de preços e os demais documentos necessários à adequada instrução dos processos;
3. identificar, analisar, avaliar e propor medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos riscos relacionados ao planejamento das contratações e à seleção dos fornecedores;
4. promover a articulação com os setores demandantes, técnicos, administrativos e demais unidades envolvidas nos processos de contratação;
5. solicitar aos setores competentes informações, documentos, manifestações e subsídios necessários à adequada instrução dos processos;
6. fornecer informações, documentos e subsídios técnicos e administrativos às unidades responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação;
7. realizar as adequações, complementações e correções eventualmente solicitadas pelos setores responsáveis pela análise e condução dos processos de contratação;
8. revisar e assinar os documentos produzidos no âmbito de suas atribuições, responsabilizando-se pelas informações, análises e manifestações efetivamente elaboradas, avaliadas ou subscritas, observados os limites das competências de cada integrante;

9. manter devidamente registrados nos respectivos processos administrativos os estudos, documentos, manifestações, decisões, comunicações e demais atos relacionados às atividades desenvolvidas; e
10. desempenhar as demais atividades necessárias à adequada conclusão da fase de planejamento das contratações, observadas a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

IX – A atuação da Equipe de Planejamento das Contratações ocorrerá mediante demanda formalizada em processo administrativo específico, devidamente instruído pelo setor demandante, observadas as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis.

X – A composição da Equipe poderá ser complementada, sempre que necessário, por servidor ou servidores que detenham conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da contratação, mediante designação ou indicação formal da autoridade competente.

XI – Os integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações deverão manifestar ciência expressa acerca da designação e das respectivas atribuições.

XII – A atuação dos integrantes da Equipe observará as competências técnicas e administrativas de cada servidor, a segregação de funções e os limites de responsabilidade decorrentes das atividades efetivamente desempenhadas e dos documentos elaborados, analisados ou subscritos.

XIII – Os estudos, documentos, manifestações, decisões e demais atos produzidos pela Equipe deverão ser devidamente registrados nos respectivos processos administrativos, de modo a assegurar a transparência, a motivação, a rastreabilidade e a adequada instrução processual.

XIV – A designação dos servidores para integrar a Equipe de Planejamento das Contratações não afasta a responsabilidade dos setores demandantes pela adequada identificação das necessidades, pela apresentação das informações e especificações relacionadas aos objetos pretendidos e pela instrução inicial dos respectivos processos administrativos.

XV – A presente designação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão desta Circular, podendo ser prorrogada, alterada ou revogada mediante ato da autoridade competente.

XVI – Esta Circular entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO MARCIEL SOARES DUTRA
Diretor-Geral em substituição

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo Marciel Soares Dutra, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - CP-SENADOR**, em 13/07/2026 16:24:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 799801

Código de Autenticação: 5d6bc31cfe



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, S/N, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899
(62) 3612-2200 (ramal: 00)